



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 000166 / 2025

EMISSÃO: 07/11/2025

SECRETARIA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Contratação de empresa para produção, fornecimento e instalação de estruturas de ferro iluminadas em formato de itens alusivos ao Natal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a **produção, fornecimento e instalação de estruturas metálicas iluminadas em formato de itens natalinos**, destinadas à ornamentação de locais públicos do município durante o período festivo. A medida busca **proporcionar ambientação temática, valorizar os espaços urbanos e fortalecer o espírito natalino**, incluindo no serviço toda a **mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a entrega e instalação completa das estruturas**.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidade e os tipos de estruturas foram selecionados pelas secretaria requisitante.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total GLOBAL de **25.163,18**, conforme Mapa Comparativo de Preços anexo. As providências realizadas quanto a pesquisa de preço foram realizadas conforme orienta o Art 23 inc III, da Lei 14.133/21, ou seja, foi realizada pesquisa de preço de mercado para valor previamente estimado da contratação através da utilização de dados publicados em sítio eletrônico especializado e de domínio amplo para objeto semelhante, neste caso foi utilizado o Licitacon Cidadão.

MAIQUEL JOSEF SCHULZ 01361909013, CNPJ 44.215.256/001-91, PM DE SETE DE SETEMBRO Modalidade Processo de Dispensa Nr. 471, Ano 2024- **R\$23.380,00**

BETA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.131.635/0001-30, PM DE ARATIBA, Pregão Lei 14.133 Presencial Nr. 9 Ano 2024 - **R\$28.000,00**

62.616.972 MARIELI LUCIA KLEIN, CNPJ 62.616.972/0001-62, PM DE SENADOR SALGADO FILHO Modalidade Processo de Dispensa Nr. 235 Ano 2025 - **R\$22.996,53**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3336/2024.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

aos padrões e preços de mercado.